



**EMBAIXADA DE PORTUGAL EM BISSAU**  
**SECÇÃO CONSULAR**

**VISTO DE ESTADA TEMPORÁRIA PARA TRABALHO SAZONAL POR PERÍODO SUPERIOR A 90 DIAS (MÁXIMO DE 9 MESES NUM PERÍODO DE 12 MESES)**

Nome e Apelido do requerente:		
Endereço de correio eletrónico (Email): Contacto telefónico direto:		
Motivo da deslocação a Portugal:		
<b>REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS REQUERENTES DESTES TIPO DE VISTO</b>		
	<b>SIM</b>	<b>EM FALTA</b>
<b>Formulário de pedido de visto nacional</b> (preenchido na íntegra e assinado pelo requerente); <b>2 Fotografias</b> iguais, tipo passe, atualizadas e em boas condições de identificação do requerente (1 colada no formulário).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Passaporte</b> ou outro documento de viagem, válido por mais de três meses após a data prevista para o regresso. <b>Documento de Identificação</b> (Bilhete de Identidade): Cópia a cores e apresentação do original.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Comprovativo da situação regular</b> caso seja de outra nacionalidade que não a do país onde solicita visto com validade de 3 meses após data prevista de regresso.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Seguro de viagem válido</b> , que permita cobrir as despesas necessárias por razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual repatriamento.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Certificado de registo criminal</b> emitido pela autoridade competente do país de nacionalidade do requerente ou do país em que reside há mais de um ano ( <i>não aplicável a menores de 16 anos</i> ), com Apostila de Haia (se aplicável) ou legalizado.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Requerimento para consulta do registo criminal</b> português pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras ( <i>não aplicável a menores de 16 anos</i> ).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Cópia de <b>título de transporte</b> de regresso.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Comprovativo da <b>existência de meios de subsistência</b> definida (Portaria nº 1563 /2007, de 6 de dezembro).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>DOCUMENTO ESPECÍFICO DE ACTIVIDADE</b>		



**EMBAIXADA DE PORTUGAL EM BISSAU**  
**SECÇÃO CONSULAR**

<ul style="list-style-type: none"><li>• Contrato ou promessa de contrato de trabalho válidos para o exercício de trabalho sazonal celebrado com empresa de trabalho temporário ou empregador estabelecido em território nacional que identifique o local, o horário e o tipo de trabalho, duração, remuneração e férias pagas a que o trabalhador tem direito.</li></ul>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Declaração emitida (quando aplicável) por entidade competente para a verificação dos requisitos do exercício de profissão que em Portugal se encontre sujeita a qualificações especiais.</li></ul>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Contrato de arrendamento ou contato de comodato de alojamento ou termo de responsabilidade da entidade empregadora quanto à disponibilidade de alojamento com indicação das suas condições, caso as condições de alojamento não constem do contrato ou da promessa de contrato de trabalho</li></ul>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Comprovativo do seguro de saúde ou prova de proteção adequada; e,</li><li>• Comprovativo do seguro de acidentes de trabalho (disponibilizado pela entidade empregadora.</li></ul>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Enquadramento na Lista de sectores de emprego de Trabalho Sazonal:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca;</li><li>• Alojamento, restauração e similares;</li><li>• Indústrias alimentares, das bebidas e tabacos;</li><li>• Comércio por grosso e a retalho;</li><li>• Construção;</li><li>• Transportes terrestres.</li></ul>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>VISTO DE ESTADA TEMPORÁRIA PARA TRABALHO SAZONAL POR PERÍODO SUPERIOR A 90 DIAS (MÁXIMO DE 9 MESES NUM PERÍODO DE 12 MESES) – ACORDO DE MOBILIDADE DA CPLP</b>		
<p><b>Os cidadãos da CPLP são dispensados da apresentação de:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Seguro;</li><li>• Meios de subsistência; e,</li><li>• Título de transporte de regresso.</li></ul> <p><b>mediante a apresentação de responsabilidade nos seguintes termos:</b></p> <p><b>a)</b> Apresentação de termo de responsabilidade subscrito pela entidade de acolhimento de estagiários ou trabalhadores, bem como pela organização responsável por programas de intercâmbio de estudantes ou de voluntariado; <b>ou,</b></p> <p><b>b)</b> Apresentação de termo de responsabilidade, subscrito por cidadão português ou cidadão estrangeiro habilitado, com documento de residência em Portugal, que garanta a alimentação e alojamento ao requerente do visto, bem como a reposição dos custos de afastamento, em caso de permanência irregular.</p>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



**EMBAIXADA DE PORTUGAL EM BISSAU**  
**SECÇÃO CONSULAR**

**Procedimento simplificado no segundo pedido:**

O nacional de Estado terceiro que tenha sido admitido para efeitos de trabalho sazonal em território nacional, pelo menos uma vez nos últimos cinco anos, e que tenha cumprido o disposto na lei quanto a entrada e permanência em território nacional, beneficia de procedimento simplificado na concessão de novo visto de estada temporária para trabalho sazonal, designadamente **é dispensado** da apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) a e) do n.º 1 do artigo 51.º-A da Lei 23/2007 de 4 de junho (**alojamento, comprovativo de profissão regulamentada e título de transporte de regresso**) e o seu pedido deve ser tratado como prioritário, não podendo o prazo de decisão exceder 15 dias.

**Nota:**

- A não apresentação de todos os documentos necessários poderá implicar o indeferimento do pedido de visto.
- O Posto Consular reserva-se o direito de solicitar outros documentos que não os acima mencionados sempre que achar conveniente.
- O fato de serem apresentados todos os documentos necessários ao processo, não implica a concessão automática do visto. A recusa do pedido de visto não dá direito ao reembolso dos emolumentos.